

OF00142\_20250922\_AEDAS\_PAR\_R2\_AI234\_OF\_TRANSMISSIBILIDADEPTR\_A7

A/C

**Exmo. Sr. André Andrade**

Fundação Getúlio Vargas - Empresa Gestora do Programa de Transferência de Renda

**Exmo. Sr. Rodrigo Gonçalves dos Santos**

Fundação Getúlio Vargas - Empresa Gestora do Programa de Transferência de Renda

**Exma. Marcela Borges**

Fundação Getúlio Vargas - Empresa Gestora do Programa de Transferência de Renda

C/C

**Exmo. Sr. Bráulio Santos Rabelo de Araújo**

Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

**Ilmo. Sr. Carlos Bruno Ferreira da Silva**

Procurador da República do Ministério Público Federal – MPF

**Ilmo. Sr. Leonardo de Castro Maia**

Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo – MPMG

**Ilma. Sra. Shirley Machado de Oliveira**

Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

**Assunto:** Reiteração de solicitação de informações sobre transmissibilidade do direito de recebimento de parcelas vencidas do PTR aos/as herdeiros/as de atingido/a/ falecido/a.

Prezados/as,

As **Comissões de Atingidos e Atingidas da Região 2**, vêm, por meio de sua Assessoria Técnica Independente (ATI) – a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), estabelecida em decisão judicial do dia 20/02/2019, processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 e por eleição das pessoas atingidas no processo de identificação e reparação de danos decorrentes do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV-A, da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A, que ceifou a vida de 272 joias, **reiterar a solicitação de informações acerca da pauta da transmissibilidade das parcelas vencidas do**



**Aedas**

**Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social**

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)

**Programa de Transferência de Renda (PTR) para herdeiros(as) de beneficiários(as) falecidos(as) antes da aprovação do cadastro.**

Diante do recente anúncio de encerramento do PTR em outubro/2025, as Comissões apresentaram novamente a preocupação sobre a ausência de informações concretas e de uma deliberação sobre a demanda da transmissibilidade das parcelas vencidas.

Por isso, reitera-se a solicitação encaminhada no **Ofício Aedas nº 41/2024**, de 14/05/24, o qual a FGV respondeu (no ofício N° 79/2024, em 28/05/24) informando que estava realizando um estudo sobre o assunto que seria submetido para deliberação das IJs. Posteriormente, na Nota Técnica nº30/24, a FGV se posicionou de forma favorável à possibilidade de pagamento das parcelas vencidas mediante fluxo simplificado. Entretanto, até o momento não houve decisão por parte das Instituições de Justiça sobre o assunto. Assim, em razão da ausência de resposta, as dúvidas das pessoas atingidas são as seguintes:

- 1) Houve deliberação das Instituições de Justiça sobre a referida Nota Técnica?
- 2) Em caso positivo, qual decisão foi tomada e quais medidas estão previstas para implementação?
- 3) Em caso negativo, em qual estágio se encontra a análise e há previsão de deliberação?

Reafirmamos aqui nosso compromisso com o direito de acesso à informação e a participação social das pessoas atingidas nos processos que tangem à Reparação Integral, bem como nos colocamos à disposição para cooperar com o que for necessário.

**Ranuzia Netta**

**Gerência Geral – Projeto Paraopeba**